



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 005/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO**

Processo nº: 655/2023
Modalidade: Pregão 005/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Contratação de Prestação de Serviços de Filmagem com equipe técnica especializada, em produção de vídeo, captação de imagens com câmeras robóticas de alta resolução Full HD, câmera panorâmica, inclinação, zoom. Comandada por ilha de edição avançada com produções multicâmeras, switchers com padrões de vídeo SD, HD e ULTRA HD, edição e finalização para TV Câmara ao vivo, na transmissão ao vivo, das sessões ordinárias, sessões solenes, sessões extraordinárias, sessões itinerantes, audiências públicas e demais eventos do poder legislativo para o exercício de 2023, disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERÊNCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 4.1 DESTE EDITAL.

O Município de São Simão – GO, através da Câmara Municipal de São Simão Departamento de Licitação com endereço no Edifício Ferreira de Castro Centro – Praça Cívica, nº. 02, , na cidade de São Simão/GO, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 082/2023 de 13 de março de 2023, com autorização do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/ 2002 , Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 171 de 15 de abril de 2020 , Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020 e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**.

O presente Edital adota o modelo dos pregões eletrônicos do “SISTEMA LICITANET”, assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 22/05/2023 às 08:20 (oito horas e vinte minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 22/05/2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de Prestação de Serviços de Filmagem com equipe técnica especializada, em produção de vídeo, captação de imagens com câmeras robóticas de alta resolução Full HD, câmera panorâmica, inclinação, zoom. Comandada por ilha de edição avançada com produções multicâmeras, switchers com padrões de vídeo SD, HD e ULTRA HD, edição e finalização para TV Câmara ao vivo, na transmissão ao vivo, das sessões ordinárias, sessões solenes, sessões extraordinárias, sessões itinerantes, audiências públicas e demais eventos do poder legislativo para o exercício de 2023, disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência– Anexo I deste edital, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 171 de 15 de abril de 2020, Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020, Art. 1º § 2 - I, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO:



3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e da Instrução Normativa nº. 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO);

4.1.1. Na hipótese de não haver microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar desses itens, o Município poderá aceitar a participação de qualquer pessoa jurídica que satisfaça as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.1.2. Por ocasião da participação na licitação, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias;

4.1.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.1.3.1. O BENEFÍCIO REFERIDO NOS ITENS ACIMA SERÁ EFETIVADO PARA ESTABELECEM A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, NOS TERMOS DO §3º DO ART. 48 DA LC 123/2006 e DECRETO MUNICIPAL 170/2020.

4.1.3.2. NÃO SE APLICA O DISPOSTO NOS ITENS ANTERIORES SE NÃO HOUVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS



ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

4.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 - **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 350,00	R\$ 440,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação



mencionada em seu preâmbulo;

4.6.1.2 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de São Simão, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.2 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;

4.6.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.4 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Câmara Municipal de São Simão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 - Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



4.7.4 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de São Simão – GO;

4.8 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME



SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 - As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

5.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:



6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2 – Marca/Modelo;

6.1.3 - Fabricante;

6.1.4 - **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro e (apresentação do mesmo na habilitação) ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 - A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;



- 7.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;
- 7.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Anexo I - Termo de Referência;
- 7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) Real, com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar



o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 - **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.1 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.26.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26.6 - O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.26.7 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.26.8 - Produzidos no País;

7.26.8 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.26.9 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.26.10 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.26.11 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;



8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, registro, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.7.3 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.7.4 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.7.5 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;



8.7.6 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.7.8 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.7.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;



9.1.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 Ato Constitutivo acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



9.2.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

9.2.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município de sede;

9.2.8 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.9 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);



9.2.10 DECLARAÇÕES:

ANEXO II - DECLARAÇÃO ÚNICA

9.2.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.11.1 Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, **período** em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, **numeração do contrato** que originou a determinada capacidade técnica e se foi satisfatório seu cumprimento;

9.2.12 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.G.O (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de



classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.14 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;



10.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência do contrato será de 08 (oito) meses;

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Câmara Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.4 Da prestação dos serviços: a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverão ser realizados de acordo com a necessidade da contratante, mediante autorização de fornecimento;

14.5. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Contratos, situada no Edifício Ferreira de Castro Centro – Praça Cívica, nº. 02, na cidade de São Simão/GO, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da



Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.5 Na assinatura do termo do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o termo do Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Os serviços a serem executados estão descritos no Termo de Referência e deverá ser atendido na íntegra da descrição, conforme solicitação da Câmara Municipal, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 02 (dois) dias úteis, após a solicitação, no seguinte local: Edifício Ferreira de Castro Centro – Praça Cívica, nº. 02, na cidade de São Simão/GO, em dias úteis, das 08:00 às 16:30 horas.

16.2. Ocorrendo a rejeição em algum serviço a CONTRATADA será notificada pela Câmara Municipal à requisição e através do Gestor do Contrato, para a retificação deles dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no edital;

16.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos serviços, é de total responsabilidade da proponente.

17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 - DA CONTRATADA:

17.1.1 - Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.1.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por



improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

17.1.3. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

17.1.4. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

17.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

17.1.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

17.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

17.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

17.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

17.1.11. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

17.1.12. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a



qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

17.1.13. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

17.2 - DA CONTRATANTE:

17.2.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

17.2.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

17.2.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

17.2.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

17.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

17.2.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

17.2.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

17.2.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

17.2.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

17.2.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.



17.2.11. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

17.2.12. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

17.2.13. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

17.2.14. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

17.2.15. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Simão, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO QUE:**

18.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.3 - Não mantiver a proposta;

18.1.4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.1.6 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.2 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por



dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

c) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

g) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

i) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

18.3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.3.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>

18.4 - Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;



18.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.7 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

18.10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

DOTAÇÃO 02.01.01.031.0128.2034

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 Manutenção das Atividades da Câmara

FICHA 0321 SUBELEMENTO: 59 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da



contratação;

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Simão;

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://saosimaoleg.com.br/portal/licitacoes/>, e <https://licitanet.com.br/> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, CEP: 75.890-000, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da



proposta ou a inabilitação do licitante;

20.17 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://saosimaoleg.com.br/portal/licitacoes/>;

20.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de São Simão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.20 - Para atender a seus interesses, o Município de São Simão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

20.21 – A Câmara Municipal de São Simão poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Simão - GO;

21 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a. ANEXO I – Termo de Referência;
- b. ANEXO II – Declaração Única
- c. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
- d. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

São Simão - GO, 01 de maio de 2023.

Camila Araújo Ribeiro Furtado
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência Contratação de Prestação de Serviços de Filmagem com equipe técnica especializada, em produção de vídeo, captação de imagens com câmeras robóticas de alta resolução Full HD, câmera panorâmica, inclinação, zoom. Comandada por ilha de edição avançada com produções multicâmeras, switchers com padrões de vídeo SD, HD e ULTRA HD, edição e finalização para TV Câmara ao vivo, na transmissão ao vivo, das sessões ordinárias, sessões solenes, sessões extraordinárias, sessões itinerantes, audiências públicas e demais eventos do poder legislativo para o exercício de 2023, disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	QTD.
01	FILMAGEM – <u>As filmagens a serem realizadas são:</u> das sessões legislativas: ordinárias, solenes, itinerantes, especiais, audiências públicas, reuniões de comissões especiais de inquérito e comissões especiais de vereadores, além de eventos especiais realizados pela câmara, mensalmente, sendo que a disponibilização do equipamento e profissionais qualificados para realizar os serviços deverão ser oferecidos pela empresa vencedora e o(os) profissional(ais) deverá(ão) estar sempre disponível quando convocado para tais eventos.	SRV	01
02	TRANSMISSÃO VIA INTERNET DAS REUNIÕES/EVENTOS – nos serviços de transmissão as ações a serem executadas são: a) Configuração do sistema de transmissão online das sessões realizadas no interior do plenário da Câmara b) Configuração do sistema de câmeras speed dome para que façam parte do sistema de transmissão já existente; c) Configuração do sistema de áudio input/output do sistema de transmissão; d) Configuração/implantação do sistema de vídeo conferência híbrida; e) Configurar e disponibilizar o sinal de áudio em tempo real para a transmissão realizada por terceiros; f) Nas sessões itinerantes, inclusive no distrito de Itaguaçu, realizar todos os serviços descritos nas alíneas de “a” a “d” e mais a montagem do sistema de som contendo uma caixa de som ativa, dois microfones sem fio, três microfones estilo goosneck;	SRV	01
03	PRODUÇÃO E EDIÇÃO DOS VIDEOS SOLENES – Na produção e edição dos vídeos as ações a serem executadas são:	SRV	01



Item	Descrição	Unid.	QTD.
	a) Produção, elaboração de roteiro, orientação fotográfica, direção de locução, trilha sonora; b) Pré-Produção, Produção, filmagem, pós-produção do vídeo que homenageia o nome que empresta ao objeto em questão (comenda, título honorário, moção de aplausos e etc), com uso de equipamento profissional e profissionais capacitados; estimando-se 12 edições por evento onde a estimativa é de 5 eventos anuais. Conforme programação da Diretoria de Comunicação.		
04	EXECUÇÃO DO PROJETO MEMÓRIA SÃO SIMÃO – onde as ações a serem executadas são: a) Registrar, por meio de entrevistas, as memórias de pessoas antigas da cidade, das mais diversas áreas de atuação; b) Criar um repositório histórico sobre a cidade de São Simão desde quando ainda não era município até os dias atuais; c) Manter, com o passar dos anos, as memórias intactas da população de São Simão e Itaguaçu e sua intrínseca relação com os acontecimentos do passado, criando um arquivo para que as gerações futuras possam conhecer mais a história de sua própria comunidade. Estimando-se a realização de 03 entrevistas mensais com moradores antigos do município, e a publicação dos vídeos contendo as entrevistas no canal do Youtube oficial da câmara. Conforme programação da Diretoria de Comunicação.	SRV	01
05	EDIÇÃO DE VÍDEOS PÓS-ORDINÁRIAS: os serviços a serem executados são: Editar a palavra franca dos vereadores ou de qualquer outro participante a pedido da assessoria de comunicação de modo que o vídeo resultante seja codificado adequadamente para reprodução em todas as redes sociais. Estima-se 51 edições mensais.	SRV	01

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A referida contratação visa obter os serviços de empresa especializada em serviços de filmagem, que traduza em melhor qualidade e na transparência das matérias que tramitam esta Casa de Leis sendo transmitida a sociedade sãoosimoense via internet e mídias sociais.

Considerando que muitos municípios e entidades interessadas não têm disponibilidade para acompanhar presencialmente os trabalhos deste parlamento, a contratação do serviço de filmagem e produção de programa institucional, é uma alternativa para aproximar este poder legislativo à atividade fim que é legislar sobre os interesses dos seus municípios. Com a transmissão das sessões e das reuniões que ocorrem nesta Casa de Leis, qualquer interessado em qualquer parte do mundo poderá acompanhar as votações e debates sobre temas relevantes para a



comunidade. Fomentando dessa forma o acesso e participação dos indivíduos aos trabalhos do processo legislativo municipal.

Considerando ainda que o serviço de gravação, com fornecimento de áudio e vídeo, subsidia ainda o serviço da Secretaria Legislativa na confecção de Atas desta Câmara Municipal, o qual, pode se valer das filmagens para realizar o fiel registro documental nas Atas. Tais filmagens podem ainda ser solicitadas pelos Vereadores em caso de dúvidas nas transcrições das atas.

A contratação do presente serviço é economicamente viável, vez que a Câmara Municipal de São Simão não possui em seus quadros, profissionais especializados para as gravações das sessões, e tampouco possui os equipamentos necessários para tanto. Sendo visível, a viabilidade da contratação, vez que seria maior o custo operacional com cômputo das referidas despesas de pessoal e equipamento, inclusive manutenção, caso custeados por esta Casa de Leis.

Justifica-se ainda que o registro, o gerenciamento e o arquivamento das ações, reuniões, eventos, quanto a produção dos conteúdos que preservem a história da municipalidade, fazem parte do cabedal de objetivos do Poder Legislativo.

Portanto, faz-se imprescindível a manutenção dos serviços solicitados neste Termo de Referência visando um processo de melhoria contínua do processo de atendimento.

A solicitação justifica-se em virtude da necessidade de Câmara Municipal de São Simão, em divulgar as Sessões e os Trabalhos do Legislativo.

3.1 JUSTIFICATIVA - OBJETO INDIVISÍVEL EM RAZÃO DA TÉCNICA E ECONOMIA

Cumpre-nos esclarecer e evidenciar a natureza indivisível do objeto em questão, uma vez que seu parcelamento implicaria na perda de eficiência e prejuízo técnico à administração, haja vista, o gerenciamento dos serviços permanecerem todo o tempo a cargo de um mesmo operador. Dessa forma, proporciona-se o maior nível de controle pela Administração na execução do serviço e, a maior interação entre as fases de sua execução (filmagem, gravação, edição e viabilização da transmissão via internet, entrevistas realizadas com antigos moradores do município em atendimento ao projeto “Memoria São Simão”), muito embora possuam etapas diferentes, inter-relacionam entre si, estando diretamente ligadas uma a outra para consecução do resultado final do objeto a ser contratado, impossibilitando sua divisibilidade, sob pena de causar prejuízo técnico e econômico à administração pública. Consequentemente, facilita-se também o cumprimento do cronograma dos trabalhos e a observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos mesmos em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

3.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



3.2.1. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 171 de 15 de abril de 2020, Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a. DA FILMAGEM

▪ Os serviços de filmagem devem ser executados observando-se o formato final da peça a ser produzida/registrada. No que se refere ao registro, no caso das reuniões ordinárias, extraordinárias, reuniões de comissão, reuniões urgentes de gabinete, este deve obedecer aos princípios de qualidade audiovisuais, principalmente na questão da captação de áudio, pois existe a necessidade de consultas eventuais aos conteúdos do que se registra, o que muitas vezes a ata escrita seja insuficiente.

▪ A CONTRATADA deve, através de comunicação prévia da Câmara, iniciar o serviço com pelo menos 15 minutos de antecedência no caso de reuniões de comissões, e 1 (uma) hora de antecedência nos demais casos.

• Excepcionalmente, no caso de reuniões urgentes, a CONTRATADA poderá estar presente com no mínimo 5 minutos de antecedência.

b. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA “MEMORIA SÃO SIMAO”

• A história de São Simão é única no Brasil, ainda que outras usinas hidrelétricas de grande porte tenham sido construídas no país, pois uma maravilha da natureza foi encoberta pela formação de um lago com o represamento do Rio Paranaíba após o término da construção da Usina Hidrelétrica da Cemig, hoje vendida para a SPIC Brasil.

• Conhecido como “O Canal de São Simão”, esta estrutura geológica esculpida pela natureza por milhões de anos existe somente em registros audiovisuais e na memória daqueles que tiveram o privilégio de visitá-lo e contemplá-lo com os próprios olhos.

• Este projeto visa resgatar e registrar esta memória, desde antes da construção da usina da Cemig até os dias atuais, e mostrar como esta virada na história influenciou nossos dias atuais.

• Os moradores de São Simão e Itaguaçu que participaram deste momento histórico têm suas lembranças individuais que se mesclam com as coletivas,



memórias que se perdem quando um morador antigo vem a falecer ou se torna indisponível por algum motivo de saúde.

- Levando-se em consideração que a história de um povo e de uma região é marcada através das mudanças sociais, geográficas ou climáticas, se torna importante o registro das memórias das pessoas que presenciaram ou participaram desses momentos históricos.
- Ainda neste sentido, como nossa história é escrita diariamente, e contando com os recursos multimídia que atualmente existem, o projeto MEMÓRIA SÃO SIMÃO se mostra como sendo uma ferramenta que além de valorizar os próprios habitantes do município de São Simão, se tornará um repositório histórico, que poderá conter informações que, de outra forma, jamais viriam a público.
- Sendo assim, a Câmara de São Simão, uma vez instalando tal projeto, cumpre seu papel de preservação da história do município no qual está inserido.
- O agendamento e a escolha dos entrevistados devem seguir a orientação da Assessoria de Comunicação da Câmara de São Simão.

c. DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DOS VÍDEOS SOLENES

- A Câmara Municipal de São Simão, como já é costume, realiza anualmente sessões solenes que homenageiam personalidades de destaque no município de São Simão incluindo o distrito de Itaguaçu. Dentre as homenagens, dá-se ênfase aos vídeos contendo a biografia do homenageado na forma de locução, com fotos, vídeos e trilha sonora livre de *copyrights*.
- Exclusivamente nas sessões em que se confecciona a peça denominada Comenda, esta recebe o nome de uma personalidade do município que represente o objeto da homenagem, seja no campo social, educacional, religioso, político e etc. Sendo assim, a peça audiovisual que conte sua história deve seguir o caminho cinematográfico de pré-produção, produção, filmagem, edição e pós-produção, a qual é exibida/transmitida durante o evento elaborado para este fim.
- O vídeo deve conter, em seu início, o brasão da Câmara, logomarca do biênio e nomes dos componentes da mesa diretora e demais vereadores; tela contendo os dados do evento, como nome do(a) homenageado(a), data, nome da sessão/comenda/data comemorativa, nome e número da matéria que autorizou a sessão;
- Em seu encerramento deve constar o nome Câmara Municipal e os créditos finais com a ficha técnica.

d. TRANSMISSÃO VIA INTERNET DAS REUNIÕES/EVENTOS



- A Câmara Municipal de São Simão, desde o ano de 2009, realiza a transmissão online das suas Sessões Ordinárias e eventos diversos, tanto aquelas realizadas no Plenário quanto qualquer evento realizado fora dele, inclusive no distrito de Itaguaçu.
- Para executar tal serviço, a CONTRATADA deve seguir os critérios aqui estabelecidos, para garantir sua qualidade, eficiência e continuidade.
- No caso das reuniões ordinárias com agendamento anual, que acontecem uma semana por mês, sempre às 20 horas, exceto reuniões extra-ordinárias, mas que seguem o mesmo padrão, a CONTRATADA deve estar presente no recinto com 1 (uma) hora de antecedência, para fazer os ajustes prévios da transmissão, com testes de áudio e vídeo e realizar as adequações necessárias ao bom andamento do serviço.

f. EDIÇÃO DE VÍDEOS PÓS-ORDINÁRIAS

- Com o advento das redes/mídias sociais, é imprescindível para o agente público a divulgação do seu trabalho para os munícipes, algo que até então se dava através de altos investimentos nas mídias televisivas, radiodifundidas ou impressas.
- Sendo assim, dar transparência aos atos do legislativo se tornou muito mais abrangente. Com isso, se faz necessário a adaptação das mídias audiovisuais produzidas durante as reuniões para as redes/mídias sociais, principalmente aos aplicativos de mensagens instantâneas mais populares, para dar conhecimento aos munícipes de forma mais ágil e prática, dando a possibilidade de medir o alcance da divulgação do que se pretende dar publicidade.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. A Empresa vencedora da licitação terá de assinar o contrato imediatamente e prestará os serviços, constante do objeto mediante ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

5.2. A Empresa que não assinar o contrato ou descumprir qualquer cláusula prevista na modalidade da licitação sofrerá as sanções previstas.

5.3. O objeto desta licitação deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de São Simão ou em local em que ocorrer o evento a ser transmitido, devendo estar à disposição da Diretoria de Comunicação da Câmara a partir da Data de Assinatura do Contrato, o servidor previamente designado pela Contratante.

6. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte pela CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor



competente, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

6.4. I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor, junto a Fazenda Federal expedida pela Receita Federal e regularidade Municipal emitida pela Secretaria de Fazenda do Município sede.

6.5. II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

6.6. III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

6.7. A Câmara Municipal de São Simão não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

6.8. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados em local determinado pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal;

7.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado, com exceção de peças dos equipamentos pertencentes há CONTRATANTE.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA



8.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 inc. II, parágrafo 4º, da Lei Federal 8666/1993, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 57 da referida norma.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

9.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

9.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

9.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

9.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

9.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

9.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

9.11. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

9.12. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

9.13. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



9.14. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

9.15. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

10.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

10.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

10.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

10.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

10.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

10.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

10.11. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

10.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução dos serviços poderá ser acompanhada e fiscalizada pela administração da Câmara Municipal de São Simão

11.2. Transmitir à CONTRATADA as instruções e determinações que julgar necessárias;

11.3. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

11.4. Sustar o pagamento de faturas pendentes, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações pactuadas;

11.5. Verificar as notas fiscais ou faturas extraídas pela CONTRATADA, recusando as e devolvendo-as quando incorretas;

11.6. Aceitar, quando julgar procedente, as justificativas apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA, na hipótese de infração contratual desta.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do produto, ficando limitado este



percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outro item, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2. A recusa injustificada da Firma Contratada em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento.

12.3. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

12.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

12.7. No caso de aplicação de penalidades, a Câmara Municipal de Cuiabá deve informar a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores.

12.8. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de São Simão.

12.9. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.



13. DO LOCAL E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 O objeto deste Termo de Referência será realizado no Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São Simão, na Sala de Reunião das Comissões, no Auditório Aldo Pimenta, no Anexo da Câmara e na Subcâmara no Distrito de Itaguaçu sob coordenação da Diretoria de Comunicação, e do acompanhamento da execução do serviço pelo servidor nomeado como fiscal do contrato, na Câmara Municipal de São Simão no Ed. Aniceto Ferreira de Castro na Praça Cívica nº 02 - Centro – no município de São Simão-GO.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o objeto de contratação descrito nesse termo a despesa assenta-se sob a rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO 02.01.01.031.0128.2034

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 Manutenção das Atividades da Câmara

FICHA 0321

SUBELEMENTO: 59 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, analisando os empenhos e licitações de serviços inscritos sob tal rubrica, observa-se que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas na Manutenção das Atividades da Câmara, não ultrapassa os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

15. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

15.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência do contrato será de **08 (oito) meses** e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **48 (quarenta e oito) meses**, à critério da Câmara e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

15.3. O início da execução contratual só ocorrerá imediata após assinatura de contrato e ordem de serviços emitido pela diretoria de compras, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura da avença contratual.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



15.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R\$ 100,00 (cem reais).

17. OBSERVAÇÕES FINAIS

15.1. A responsabilidade por atestar a Nota Fiscal referente aos serviços prestados ficará a cargo da servidora designada pela Diretoria de Comunicação e/ou Gestor de Contratos, que deverá exercer a função de Fiscal de Contrato Titular procedendo no acompanhamento e avaliação da qualidade dos serviços prestados no ato da prestação dos mesmos.

São Simão-GO, 02 de maio de 2023.

Kamylla da Silva Mateus
Diretora de Comunicações



ANEXO II

DECLARAÇÃO ÚNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 655/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 – Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 – Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 – Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

4 – Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

5 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

6 – Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

7 – Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte /



Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

8 – Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

9 – Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

Local e data.

OBS.: 1 Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Obs.: 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 655/2023

Modalidade: Pregão

Edital nº: 005/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Filmagem com equipe técnica especializada, em produção de vídeo, captação de imagens com câmeras robóticas de alta resolução Full HD, câmera panorâmica, inclinação, zoom. Comandada por ilha de edição avançada com produções multicâmeras, switchers com padrões de vídeo SD, HD e ULTRA HD, edição e finalização para TV Câmara ao vivo, na transmissão ao vivo, das sessões ordinárias, sessões solenes, sessões extraordinárias, sessões itinerantes, audiências públicas e demais eventos do poder legislativo para o exercício de 2023, disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:



Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

Planilha da Proposta:

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Filmagem com equipe técnica especializada, em produção de vídeo, captação de imagens com câmeras robóticas de alta resolução Full HD, câmera panorâmica, inclinação, zoom. Comandada por ilha de edição avançada com produções multicâmeras, switchers com padrões de vídeo SD, HD e ULTRA HD, edição e finalização para TV Câmara ao vivo, na transmissão ao vivo, das sessões ordinárias, sessões solenes, sessões extraordinárias, sessões itinerantes, audiências públicas e demais eventos do poder legislativo para o exercício de 2023, disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

FILMAGEM – As filmagens a serem realizadas são: das sessões legislativas: ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, especiais, audiências públicas, reuniões de comissões especiais de inquérito e comissões especiais de vereadores, além de eventos especiais realizados pela câmara, mensalmente, sendo que a disponibilização do equipamento e profissionais qualificados para realizar os serviços deverão ser oferecidos pela empresa vencedora e o(os) profissional(ais) deverá(ão) estar sempre disponível(eis) quando convocado(s) para tais eventos.

Item	Descrição por mês	Valor Mensal	Valor Total
Sessões Ordinárias	05 (cinco) diárias - média de captação de 02 (duas) a 04 (quatro) horas.		
Sessões Extraordinárias	03 (três) diárias por ano, média de captação de 02 (duas) a 05 (cinco) horas.		
Sessões Solenes	05 (cinco) diárias por ano - média de captação de 02 (duas) a 05 (cinco) horas.		
Sessões Itinerantes	05 (cinco) diárias por ano - média de captação de 02 (duas) a 05 (cinco) horas.		
Sessões Especiais	01 (uma) diária - média de captação de 02 (duas) horas.		



Audiências Públicas	01 (uma) diária - média de captação de 02 (duas) a 05 (cinco) horas.
Reuniões de Comissões Especiais de Inquérito e Comissões Especiais de Vereadores	05 (cinco) diárias - média de captação de 02 (duas) a 05 (cinco) horas.
Eventos Especiais	01 (uma) diária - média de captação de 02 (duas) a 05 (cinco) horas.
TRANSMISSÃO VIA INTERNET DAS REUNIÕES/EVENTOS – nos serviços de transmissão as ações a serem executadas são: g) Configuração do sistema de transmissão online das sessões realizadas no interior do plenário da Câmara h) Configuração do sistema de câmeras speed dome para que façam parte do sistema de transmissão já existente; i) Configuração do sistema de áudio input/output do sistema de transmissão; j) Configuração/implantação do sistema de vídeo conferência híbrida; k) Configurar e disponibilizar o sinal de áudio em tempo real para a transmissão realizada por terceiros; Nas sessões itinerantes, inclusive no distrito de Itaguaçu, realizar todos os serviços descritos nas alíneas de “a” a “e” e mais a montagem do sistema de som contendo uma caixa de som ativa, dois microfones sem fio, três microfones estilo goosneck;	05 (cinco) diárias - média de captação de 02 (duas) a 05 (cinco) horas.



<p>EXECUÇÃO DO PROJETO MEMÓRIA SÃO SIMÃO – onde as ações a serem executadas são:</p> <p>d) Registrar, por meio de entrevistas, as memórias de pessoas antigas da cidade, das mais diversas áreas de atuação;</p> <p>e) Criar um repositório histórico sobre a cidade de São Simão desde quando ainda não era município até os dias atuais;</p> <p>f) Manter, com o passar dos anos, as memórias intactas da população de São Simão e Itaguaçu e sua intrínseca relação com os acontecimentos do passado, criando um arquivo para que as gerações futuras possam conhecer mais a história de sua própria comunidade.</p>	<p>03 entrevistas mensais com moradores antigos do município, e a publicação dos vídeos contendo as entrevistas no canal do Youtube oficial da Câmara. Conforme programação da Diretoria de Comunicação.</p>	
<p>PRODUÇÃO E EDIÇÃO DOS VIDEOS SOLENES – Na produção e edição dos vídeos as ações a serem executadas são:</p> <p>c) Produção, elaboração de roteiro, orientação fotográfica, direção de locução, trilha sonora;</p> <p>Pré-Produção, Produção, filmagem, pós-produção do vídeo que homenageia o nome que empresta ao objeto em questão (comenda, título honorário, moção de aplausos e etc), com uso de equipamento profissional e profissionais capacitados;</p>	<p>12 edições por evento onde a estimativa é de 5 eventos anuais. Conforme programação da Diretoria de Comunicação.</p>	
<p>EDIÇÃO DE VÍDEOS PÓS-ORDINÁRIAS: os serviços a serem executados são: Editar a palavra franca dos vereadores ou de qualquer outro participante a pedido da assessoria de comunicação de modo que o vídeo resultante seja codificado adequadamente para reprodução em todas as redes sociais.</p>	<p>51 edições mensais.</p>	
<p>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</p>		<p>R\$</p>



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO
PODER LEGISLATIVO



Validade da proposta:

Local e data:

Assinatura do responsável pelo licitante



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº: 655/2023
Modalidade: Pregão 005/2023
Forma: Eletrônica

“Que entre si celebram a Câmara Municipal de São Simão - Goiás e a Empresa _____, visando a Contratação de Prestação de Serviços de Filmagem com equipe técnica especializada, em produção de vídeo, captação de imagens com câmeras robóticas de alta resolução Full HD, câmera panorâmica, inclinação, zoom. Comandada por ilha de edição avançada com produções multicâmeras, switchers com padrões de vídeo SD, HD e ULTRA HD, edição e finalização para TV Câmara ao vivo, na transmissão ao vivo, das sessões ordinárias, sessões solenes, sessões extraordinárias, sessões itinerantes, audiências públicas e demais eventos do poder legislativo para o exercício de 2023, disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PREÂMBULO

Por este instrumento administrativo que fazem de um lado, como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no



CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu Presidente Sr. AILTON LOPES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º M8647855 SSP-MG e do CPF n.º 784.976.041-72, residente e domiciliado na Rua 56, Quadra 78, Lote 05, Centro, São Simão/GO, e do outro lado, como CONTRATADO, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, sediada _____, neste ato representada legalmente por _____, portador do CPF N.º _____ e Carteira de Identidade N.º _____, residente e domiciliado na _____, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/1993, ajustam e celebram entre si o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de Filmagem com equipe técnica especializada, em produção de vídeo, captação de imagens com câmeras robóticas de alta resolução Full HD, câmera panorâmica, inclinação, zoom. Comandada por ilha de edição avançada com produções multicâmeras, switchers com padrões de vídeo SD, HD e ULTRA HD, edição e finalização para TV Câmara ao vivo, na transmissão ao vivo, das sessões ordinárias, sessões solenes, sessões extraordinárias, sessões itinerantes, audiências públicas e demais eventos do poder legislativo para o exercício de 2023, disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e suas alterações posteriores.



2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 655/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição;

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 54 da Lei nº 8.666/93 e seguintes;

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Poder Legislativo e os empregados ou prepostos a contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse Contrato;

3.3.1. O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Câmara ou para terceiros;

3.3.2. O Contratado se obriga a prestar os serviços aqui firmados na sede do Contratante;

3.3.3. O prazo para a prestação dos serviços é de 08 (oito) meses.

4 – DO VALOR

4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____) sendo em 08 parcelas de R\$ _____ (_____).

4.2. DO PAGAMENTO

4.2.1. Pela presente contratação a Câmara Municipal de São Simão/GO pagará ao CONTRATADO a importância mensal definida no Pregão Eletrônico prevista da



cláusula anterior, através da proposta vencedora, que ocorrerá de acordo com as normas do Art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93;

4.2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização da prestação dos serviços, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

4.2.3. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número do Pregão Eletrônico dados bancários;

4.2.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pela Câmara Municipal de São Simão;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal;
- g) Falência e Concordata;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

4.2.6. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;



5 – DA MEDIÇÃO

5.1. A atesto da entrega do objeto decorrente do Termo de Referência será de responsabilidade da Fiscal de Contratos, Sra. Carla Araújo Ribeiro, mediante atesto na nota fiscal e relatórios dos serviços realizados pela contratada.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

DOTAÇÃO 02.01.01.031.0128.2034

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 Manutenção das Atividades da Câmara

FICHA 0321 SUBELEMENTO: 59 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7 – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Os preços contratados só poderão ser reajustados depois de transcorridos 12 (doze) meses de execução. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste terá como índice a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

7.2. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise por Parecer Jurídico, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

7.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.



8 – DOS PRAZOS

8.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93.

8.2. Os serviços deverão ser fornecidos em até no máximo 02 (dois) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Câmara Municipal.

9 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. DA FILMAGEM

▪ Os serviços de filmagem devem ser executados observando-se o formato final da peça a ser produzida/registrada. No que se refere ao registro, no caso das reuniões ordinárias, extraordinárias, reuniões de comissão, reuniões urgentes de gabinete, este deve obedecer aos princípios de qualidade audiovisuais, principalmente na questão da captação de áudio, pois existe a necessidade de consultas eventuais aos conteúdos do que se registra, o que muitas vezes a ata escrita seja insuficiente.

▪ A CONTRATADA deve, através de comunicação prévia da Câmara, iniciar o serviço com pelo menos 15 minutos de antecedência no caso de reuniões de comissões, e 1 (uma) hora de antecedência nos demais casos.

• Excepcionalmente, no caso de reuniões urgentes, a CONTRATADA poderá estar presente com no mínimo 5 minutos de antecedência.

9.2. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA “MEMORIA SÃO SIMAO”

• A história de São Simão é única no Brasil, ainda que outras usinas hidrelétricas de grande porte tenham sido construídas no país, pois uma maravilha da natureza foi encoberta pela formação de um lago com o represamento do Rio Paranaíba após o término da construção da Usina Hidrelétrica da Cemig, hoje vendida para a SPIC Brasil.

• Conhecido como “O Canal de São Simão”, esta estrutura geológica esculpida pela natureza por milhões de anos existe somente em registros



audiovisuais e na memória daqueles que tiveram o privilégio de visitá-lo e contemplá-lo com os próprios olhos.

- Este projeto visa resgatar e registrar esta memória, desde antes da construção da usina da Cemig até os dias atuais, e mostrar como esta virada na história influenciou nossos dias atuais.
- Os moradores de São Simão e Itaguaçu que participaram deste momento histórico têm suas lembranças individuais que se mesclam com as coletivas, memórias que se perdem quando um morador antigo vem a falecer ou se torna indisponível por algum motivo de saúde.
- Levando-se em consideração que a história de um povo e de uma região é marcada através das mudanças sociais, geográficas ou climáticas, se torna importante o registro das memórias das pessoas que presenciaram ou participaram desses momentos históricos.
- Ainda neste sentido, como nossa história é escrita diariamente, e contando com os recursos multimídia que atualmente existem, o projeto MEMÓRIA SÃO SIMÃO se mostra como sendo uma ferramenta que além de valorizar os próprios habitantes do município de São Simão, se tornará um repositório histórico, que poderá conter informações que, de outra forma, jamais viriam a público.
- Sendo assim, a Câmara de São Simão, uma vez instalando tal projeto, cumpre seu papel de preservação da história do município no qual está inserido.
- O agendamento e a escolha dos entrevistados devem seguir a orientação da Assessoria de Comunicação da Câmara de São Simão.

9.3. DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DOS VÍDEOS SOLENES

- A Câmara Municipal de São Simão, como já é costume, realiza anualmente sessões solenes que homenageiam personalidades de destaque no município de São Simão incluindo o distrito de Itaguaçu. Dentre as homenagens, dá-se ênfase aos vídeos contendo a biografia do homenageado na forma de locução, com fotos, vídeos e trilha sonora livre de *copyrights*.
- Exclusivamente nas sessões em que se confecciona a peça denominada Comenda, esta recebe o nome de uma personalidade do município que represente o objeto da homenagem, seja no campo social, educacional, religioso, político e etc. Sendo assim, a peça audiovisual que conte sua história deve seguir o caminho cinematográfico de pré-produção, produção, filmagem, edição e pós-produção, a qual é exibida/transmitida durante o evento elaborado para este fim.



- O vídeo deve conter, em seu início, o brasão da Câmara, logomarca do biênio e nomes dos componentes da mesa diretora e demais vereadores; tela contendo os dados do evento, como nome do(a) homenageado(a), data, nome da sessão/comenda/data comemorativa, nome e número da matéria que autorizou a sessão;
- Em seu encerramento deve constar o nome Câmara Municipal e os créditos finais com a ficha técnica.

9.4. TRANSMISSÃO VIA INTERNET DAS REUNIÕES/EVENTOS

- A Câmara Municipal de São Simão, desde o ano de 2009, realiza a transmissão online das suas Sessões Ordinárias e eventos diversos, tanto aquelas realizadas no Plenário quanto qualquer evento realizado fora dele, inclusive no distrito de Itaguaçu.
- Para executar tal serviço, a CONTRATADA deve seguir os critérios aqui estabelecidos, para garantir sua qualidade, eficiência e continuidade.
- No caso das reuniões ordinárias com agendamento anual, que acontecem uma semana por mês, sempre às 20 horas, exceto reuniões extra-ordinárias, mas que seguem o mesmo padrão, a CONTRATADA deve estar presente no recinto com 1 (uma) hora de antecedência, para fazer os ajustes prévios da transmissão, com testes de áudio e vídeo e realizar as adequações necessárias ao bom andamento do serviço.

9.5. EDIÇÃO DE VÍDEOS PÓS-ORDINÁRIAS

- Com o advento das redes/mídias sociais, é imprescindível para o agente público a divulgação do seu trabalho para os munícipes, algo que até então se dava através de altos investimentos nas mídias televisivas, radiodifundidas ou impressas.
- Sendo assim, dar transparência aos atos do legislativo se tornou muito mais abrangente. Com isso, se faz necessário a adaptação das mídias audiovisuais produzidas durante as reuniões para as redes/mídias sociais, principalmente aos aplicativos de mensagens instantâneas mais populares, para dar conhecimento aos munícipes de forma mais ágil e prática, dando a possibilidade de medir o alcance da divulgação do que se pretende dar publicidade.



9.6. A Contratante se reserva ao direito de inspecionar os serviços antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite definitivo, se detectado defeitos ou irregularidade que possa prejudicar a continuação dos serviços.

9.7. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive sítio eletrônico.

9.8. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. CARLA ARAÚJO RIBEIRO, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

10.2. No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

10.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

10.4. No caso da execução do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – DA CONTRATADA:



11.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

11.1.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

11.1.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

11.1.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

11.1.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

11.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

11.1.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

11.1.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



11.1.12. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

11.1.13. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.2 – DA CONTRATANTE

11.2.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

11.2.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11.2.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

11.2.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

11.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

11.2.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

11.2.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

11.2.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

11.2.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

11.2.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.



11.2.11. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.2.12. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

11.2.13. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

11.2.14. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

11.2.15. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

12.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13 - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

13.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.



15 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – A Câmara Municipal de São Simão se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º. 005/2023.

16.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º. 005/2023, bem como à proposta do licitante vencedor.

17 – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Simão-GO, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas

São Simão-GO, em ____ de _____ de 2023.

Câmara Municipal

CONTRATADA(S):
